

## ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA

## Termo de Referência 37/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                         | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 37/2025            | 102601-ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA | LUCIANA CRISSEIDE CASTILHO ZANCHETA | 10/09/2025 11:08 (v 5.7) |
| Status             | ASSINADO                                   |                                     |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 56/2025               | 141.00001054/2025-35    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Gerenciamento Administrativo – Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para o Vestibular dos Cursos de Graduação de Medicina e Enfermagem, Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e Residência Médica da Faculdade de Medicina de Marília, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | CATSER GOV | CÓDIGO SIAFISICO | UNID. MEDIDA | QTD. | VR UNIT         | VR TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|--------------|------|-----------------|-----------------|
| 1    | Serviço de Gerenciamento Administrativo – Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para o Vestibular dos Cursos de Graduação de Medicina e Enfermagem, Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e Residência Médica | 10014      | 66907            | UNIDADE      | 01   | R\$2.049.600,00 | R\$2.049.600,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025 nº 66495110000180-0-000001 /2025 – Contratação nº 102601-56-2025**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Embora a contratação de prestação de serviços de gerenciamento administrativo (planejamento, organização e execução) de concurso público não enseje exigência elevada de critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá adotar práticas administrativas sustentáveis, incluindo, mas não se limitando ao uso racional de recursos naturais, gestão de resíduos, digitalização de documentos e processos, e ações de responsabilidade social corporativa.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir da data da assinatura do contrato**, respeitando o Cronograma de cada Processo Seletivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.2. A empresa contratada deverá ser Instituição Brasileira; ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inquestionável reputação ética e profissional e não ter fins lucrativos.

5.1.3. A Contratada deverá:

a) dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

b) manter seus profissionais identificados por meio de crachás na aplicação das provas;

c) disponibilizar atendimento telefônico para esclarecimentos de dúvidas dos candidatos em horário comercial; e para a Contratada para questões emergenciais que possam ocorrer fora de horário comercial, finais de semana e feriados;

d) providenciar a quantidade de prédios e salas necessárias com instalação adequada e comprovada segurança para uso exclusivo nos dias e horários das provas dos Processos Seletivos; e que atendam as regras e protocolos de segurança definidas pelas autoridades de saúde pública vigentes na data de aplicação da prova;

e) contratar um médico plantonista para cada prédio de aplicação de prova, que prestará os primeiros socorros e acionará o SAMU, em caso de necessidade de remoção do candidato;

f) disponibilizar o envio de documentações digitalmente por meio do site (reduções/isenções, necessidades especiais, bonificações e análise de currículo);

g) atendimento à candidatos com necessidades especiais e deficiência visual;

h) elaboração das provas por bancas especializadas; Impressão, empacotamento e acondicionamento seguro das provas, bem como execução da logística e logística reversa;

i) fornecer à CONTRATANTE após a divulgação dos resultados lista dos candidatos classificados para os cursos da FAMEMA em ordem alfabética e de classificação; boletim de desempenho dos candidatos com a classificação geral e dados pessoais e endereços dos candidatos. Não é necessário encaminhamento de versão impressa;

j) para o Processo Seletivo Vestibular a contratada deverá: encaminhar os relatórios de classificação sem constar os candidatos treineiros; listas de presença para todas as chamadas de matrícula, bem como telefone e e-mails dos candidatos convocados; disponibilizar link para acesso individual dos candidatos com o resultado das provas e respectivas correções, bem como gabarito das provas objetivas e dissertativas; disponibilizar link para que os candidatos realizem a confirmação de interesse pelas vagas, no período previamente estabelecido em edital. Posteriormente, a lista dos candidatos que confirmaram interesse pela vaga deve ser publicada no site da CONTRATADA, em data a ser definida no Edital;

l) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação dos processos seletivos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

m) Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a FAMEMA.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

#### **PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR:**

I - O Vestibular está previsto nos artigos 102 e 103 (Anexo V) do Regimento da Faculdade de Medicina de Marília;

II - A Contratada será responsável pela elaboração, desenvolvimento e aplicação do Processo Seletivo do Vestibular ano letivo 2026, bem como dar assessoria a Faculdade de Medicina de Marília;

III - Serão oferecidas **114 (cento e quatorze) vagas**, assim distribuídas:

a) Enfermagem – período integral – 34 vagas – duração 4 (quatro) anos

b) Medicina – período integral – 80 vagas – duração 6 (seis) anos

IV- Haverá reserva de vagas ao PIMESP destinadas na seguinte conformidade:

a) Enfermagem: 6 vagas, sendo 4 vagas para egressos do ensino Fundamental e Médio de Escolas Públicas independentemente da questão de cor ou raça (EP) e 2 vagas para egressos do Ensino Fundamental e Médio de Escolas Públicas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EP+PPI).

b) Medicina: 12 vagas, sendo 8 vagas para egressos do Ensino Fundamental e Médio de Escolas Públicas independentemente da questão de cor ou raça (EP) e 4 vagas para egressos do Ensino Fundamental e Médio de Escolas Públicas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (EP+PPI).

V - Haverá reserva de vagas ao SISU destinadas na seguinte conformidade: Curso de Enfermagem: 6 vagas, sendo 4 vagas para ampla concorrência e 2 vagas para ações afirmativas; sendo 1 vaga para egressos do Ensino Fundamental e Médio de Escolas Públicas (EP) e 1 vaga para egressos do Ensino Fundamental e Médio de Escolas Públicas autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (EP+PPI).

### **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

I - Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na FAMEMA possui cinco Programas de Residências Multiprofissionais: Materno-Infantil, Urgência, Saúde Coletiva, credenciadas pelos Ministérios da Saúde e da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 e Portaria Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012; e Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Multiprofissional em Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada, credenciadas pelos Ministérios da Saúde e Educação, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 13 de janeiro de 2012.

II - A FAMEMA, por meio de sua Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), mantém-se empenhada no sentido de promover capacitação de elevado nível técnico, científico e humanístico, bem como integrar as diferentes categorias profissionais de residentes com a sociedade, Sistema Único de Saúde (SUS), conselhos de especialidades, conselhos regionais e academia. Para tanto, conta com a colaboração de Corpo Docente, Coordenadores dos Programas, Preceptores e Tutores dos Residentes, Superintendência e Diretorias Técnicas e Gerais do Complexo Assistencial FAMEMA, com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde Marília, DRS IX e entidades representativas como os Conselhos Regionais das respectivas profissões.

III – VAGAS OFERECIDAS PARA 2026: o processo seletivo visa o preenchimento de **32 (trinta e duas) vagas** estimadas, conforme quadro abaixo:

| Profissões | Duração | Vagas Oferecidas 2026 |                                           |                  |                |          | Requisitos para Inscrição |
|------------|---------|-----------------------|-------------------------------------------|------------------|----------------|----------|---------------------------|
|            |         | Saúde Mental          | Atenção Clínica e Cirúrgica Especializada | Materno Infantil | Saúde Coletiva | Urgência |                           |
|            |         |                       |                                           |                  |                |          |                           |

|                            |              |           |           |           |           |           |                                         |
|----------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------------------------------|
| <i>Enfermagem</i>          | <i>2anos</i> | <i>02</i> | <i>03</i> | <i>01</i> | <i>02</i> | <i>02</i> | <i>Graduação em Enfermagem</i>          |
| <i>Farmácia</i>            | <i>2anos</i> | <i>-</i>  | <i>-</i>  | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>-</i>  | <i>Graduação em Farmácia</i>            |
| <i>Fisioterapia</i>        | <i>2anos</i> | <i>-</i>  | <i>02</i> | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>-</i>  | <i>Graduação em Fisioterapia</i>        |
| <i>Nutrição</i>            | <i>2anos</i> | <i>-</i>  | <i>01</i> | <i>-</i>  | <i>-</i>  | <i>-</i>  | <i>Graduação em Nutrição</i>            |
| <i>Fonoaudiologia</i>      | <i>2anos</i> | <i>-</i>  | <i>-</i>  | <i>01</i> | <i>-</i>  | <i>-</i>  | <i>Graduação em Fonoaudiologia</i>      |
| <i>Psicologia</i>          | <i>2anos</i> | <i>02</i> | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>Graduação em Psicologia</i>          |
| <i>Serviço Social</i>      | <i>2anos</i> | <i>02</i> | <i>-</i>  | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>01</i> | <i>Graduação em Serviço Social</i>      |
| <i>Terapia Ocupacional</i> | <i>2anos</i> | <i>02</i> | <i>-</i>  | <i>01</i> | <i>-</i>  | <i>-</i>  | <i>Graduação em Terapia Ocupacional</i> |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>      |              | <b>08</b> | <b>07</b> | <b>07</b> | <b>06</b> | <b>04</b> |                                         |

### **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*I - A FAMEMA, por meio de sua Comissão de Residência Médica (COREME), mantém-se empenhada no sentido de promover capacitação de elevado nível técnico, científico e humanístico, bem como integrar os médicos residentes com a sociedade, Sistema Único de Saúde (SUS), Conselhos de Especialidades, Conselhos Regionais de Medicina e Academia. Para tanto, conta com a colaboração do nosso Corpo Docente, Coordenadores dos Programas de Residência Médica, Preceptores dos Residentes, Diretoria Técnica do Hospital de Clínicas e suas unidades assistenciais, Diretoria Geral da FAMEMA, entidades representativas como o Conselho Regional de Medicina, Conselho Estadual de Residência Médica (CEREM), além de contar com a cooperação da rede de assistência a saúde em nível local e regional.*

*III – VAGAS OFERECIDAS PARA 2026: o processo seletivo visa o preenchimento de 105 vagas estimadas, conforme quadro abaixo:*

| <i>ÁREAS BÁSICAS</i> | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> | <i>Duração</i> |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|
|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|

|                                                                                  |                               |                               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|
| <i>Clínica Médica</i>                                                            | <i>12 (doze)</i>              | -                             | <i>02 anos</i> |
| <i>Cirurgia Geral</i>                                                            | <i>07 (sete)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Ginecologia e Obstetrícia</i>                                                 | <i>07 (sete)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Medicina de Família e Comunidade</i>                                          | <i>10 (dez)</i>               | -                             | <i>02 anos</i> |
| <i>Pediatria</i>                                                                 | <i>06 (seis)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Especialidades com ACESSO DIRETO</i>                                          | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> | <i>Duração</i> |
| <i>Anestesiologia</i>                                                            | <i>04 (quatro)</i>            | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Dermatologia</i>                                                              | <i>02 (dois)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Infectologia</i>                                                              | <i>01 (uma)</i>               | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Medicina de Emergência</i>                                                    | <i>03 (três)</i>              |                               | <i>03 anos</i> |
| <i>Medicina Física e Reabilitação</i>                                            | <i>02 (duas)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Medicina Intensiva</i>                                                        | <i>02 (duas)</i>              |                               | <i>03 anos</i> |
| <i>Neurologia</i>                                                                | <i>03 (três)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Oftalmologia</i>                                                              | <i>05 (cinco)</i>             | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Ortopedia e Traumatologia</i>                                                 | <i>08 (oito)</i>              | <i>01</i>                     | <i>03 anos</i> |
| <i>Otorrinolaringologia</i>                                                      | <i>02 (duas)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Psiquiatria</i>                                                               | <i>04 (quatro)</i>            | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Radiologia e Diagnóstico por Imagem</i>                                       | <i>03 (três)</i>              | -                             | <i>03 anos</i> |
| <i>Especialidades com exigência de PRÉ-REQUISITO de 2 anos em CLÍNICA MÉDICA</i> | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> | <i>Duração</i> |
| <i>Cardiologia</i>                                                               | <i>02 (duas)</i>              | -                             | <i>02 anos</i> |
| <i>Endocrinologia e Metabologia</i>                                              | <i>03 (três)</i>              | -                             | <i>02 anos</i> |

|                                                                                                                                                      |                               |                               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|
| <i>Geriatrics</i>                                                                                                                                    | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>Hematologia e Hemoterapia</i>                                                                                                                     | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>Reumatologia</i>                                                                                                                                  | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>Especialidades com exigência de PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL /ÁREA CIRURGICA BASICA</i>                                                        | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> | <i>Duração</i> |
| <i>Cirurgia do Aparelho Digestivo</i>                                                                                                                | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>Cirurgia Plástica</i>                                                                                                                             | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>03 anos</i> |
| <i>Cirurgia Vascular</i>                                                                                                                             | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>Urologia</i>                                                                                                                                      | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>03 anos</i> |
| <i>Especialidades com exigência de PRÉ-REQUISITO em programa completo de PEDIATRIA</i>                                                               | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> |                |
| <i>Oncologia Pediátrica</i>                                                                                                                          | <i>01 (uma)</i>               | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>ÁREA DE ATUAÇÃO com exigência de PRÉ-REQUISITO em programa completo de PEDIATRIA</i>                                                              | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> | <i>Duração</i> |
| <i>Medicina Intensiva Pediátrica</i>                                                                                                                 | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>02 anos</i> |
| <i>ÁREA DE ATUAÇÃO com exigência de PRÉ-REQUISITO de Programa completo de residência em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ou CIRURGIA VASCULAR</i> | <i>Nº de vagas oferecidas</i> | <i>Nº de vagas reservadas</i> | <i>Duração</i> |
| <i>Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular</i>                                                                                                      | <i>02 (duas)</i>              | <i>-</i>                      | <i>01 ano</i>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                         | <b>105 VAGAS</b>              |                               |                |

#### 5.1.5 Cronograma de realização dos serviços:

As datas e horários do cronograma de realização dos serviços poderão ser ajustadas entre Contratante e Contratadas, após celebração do Contrato.

#### I – Cronograma com datas estimadas do Vestibular:

A data de aplicação da prova foi estimada para **20 de novembro de 2025** e poderá ser alterada após divulgação de datas do ENEM e de outros processos seletivos de vestibular.

| Evento                                                                    | Datas estimadas                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Firmar contrato                                                           | A ser definido pelo Setor de Gestão de Contratos                                                                |
| Estabelecer conteúdo programático e enviar minuta de edital à CONTRATANTE | A definir                                                                                                       |
| Publicar Edital                                                           | A definir                                                                                                       |
| Receber as inscrições                                                     | A definir                                                                                                       |
| Alocar os candidatos e imprimir as provas                                 | A definir                                                                                                       |
| Aplicação da prova                                                        | <b>20/11/2025</b><br>A confirmar após divulgação de datas do ENEM e de outros processos seletivos de vestibular |
| Correção das provas                                                       | A definir                                                                                                       |
| Divulgar a classificação geral dos candidatos                             | A definir                                                                                                       |
| Emissão de relatórios e processamento das convocações de matrículas       | A definir                                                                                                       |

## **II – Cronograma com datas estimadas da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde:**

| Evento                                                                  | Data      |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Publicação do Edital de Abertura de Inscrições                          | A definir |
| Início das Inscrições                                                   | A definir |
| Período de solicitação de Redução parcial de taxa de inscrição de 50%   | A definir |
| Resultado da solicitação de Redução parcial de taxa de inscrição de 50% | A definir |
| Recurso Redução parcial de taxa de inscrição de 50%                     | A definir |

|                                                                                                                                                                          |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Resultado do recurso Redução parcial de taxa de inscrição de 50%                                                                                                         | A definir                       |
| Encerramento das inscrições                                                                                                                                              | A definir                       |
| Vencimento do Boleto Bancário                                                                                                                                            | A definir                       |
| Convocação para Prova Objetiva e Redação 1ª fase                                                                                                                         | A definir                       |
| Aplicação da Prova Objetiva e Redação 1ª fase<br>(Preferencialmente: 25 de outubro/25,<br>30 de novembro/25 ou no máximo em 08/12/25)                                    | <b>08/12/2025 (data limite)</b> |
| Publicação do Gabarito                                                                                                                                                   | A definir                       |
| Período de interposição do recurso contra o gabarito                                                                                                                     | A definir                       |
| Resultado dos recursos contra gabarito e divulgação da pontuação da prova objetiva e a nota da redação (todos os candidatos)<br><br>Convocação para entrega de currículo | A definir                       |
| Período de entrega do currículo <b>DOCUMENTADO</b> por <i>upload</i> no site                                                                                             | A definir                       |
| Período de Vistas das Folhas de Respostas e interposição de Recurso contra a<br><br>Pontuação obtida na prova objetiva e da nota de redação                              | A definir                       |
| Publicação do resultado dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e da nota da redação.                                                                          | A definir                       |
| Período de Entrevista                                                                                                                                                    | A definir                       |
| Divulgação de calendário de Entrevistas (data e horário)                                                                                                                 | A definir                       |
| Publicação do Resultado da análise do currículo e entrevista                                                                                                             | A definir                       |
| Período de interposição de recurso contra resultado da análise do currículo e entrevista                                                                                 | A definir                       |
| Resultado dos Recursos contra a análise de currículo e entrevista                                                                                                        | A definir                       |
|                                                                                                                                                                          |                                 |

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| Publicação do resultado Final.                       | A definir            |
| Período de Declaração de interesse por VAGAS no site | A definir            |
| Convocação para Matrícula 1ª. chamada                | A definir            |
| Matrícula 1ª. Chamada                                | A definir            |
| Início Previsto para Residência                      | A definir (02/03/26) |

**III – Cronograma com datas estimadas da Residência Médica:**

| <b>Evento</b>                                                    | <b>Data</b>       |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Publicação do Edital de Abertura de Inscrições                   | A definir         |
| Inscrições                                                       | A definir         |
| Prazo para solicitação de Isenção/Redução                        | A definir         |
| Resultado da solicitação de isenção/redução                      | A definir         |
| Recurso isenção/redução                                          | A definir         |
| Resultado do recurso/isenção                                     | A definir         |
| Encerramento das inscrições                                      | A definir         |
| Vencimento do Boleto Bancário                                    | A definir         |
| Convocação para Prova Objetiva                                   | A definir         |
| Aplicação da Prova Objetiva                                      | <b>08/12/2025</b> |
| Publicação do Gabarito                                           | A definir         |
| Recurso contra a divulgação do gabarito                          | A definir         |
| Resultado dos recursos contra gabarito e divulgação da pontuação | A definir         |
| Vista da Folha de Respostas e Recurso contra a pontuação         | A definir         |
|                                                                  |                   |

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Publicação do resultado dos recursos contra a pontuação da primeira fase. | A definir |
| Divulgação da lista final de aprovados                                    | A definir |
| Declaração de interesse de VAGA                                           | A definir |
| Convocação para Matrícula                                                 | A definir |
| Matrícula                                                                 | A definir |
| Convocações para vagas remanescentes                                      | A definir |
| Início do Programa                                                        | A definir |

### **Locais da prestação dos serviços**

5.2. As provas do Vestibular devem ser aplicadas pela CONTRATADA nas cidades do Estado de São Paulo: Araçatuba, Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Paulo e as provas da Residência Integrada Multiprofissional e Residência Médica nas cidades de Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo;

5.2.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova e condições de cumprimento das regras e protocolos de biossegurança definidas pelas autoridades de saúde pública.

5.2.2. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos e bebedouros coletivos, com acessibilidade, bem como iluminação e ventilação adequada.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

#### **5.3.1. EDITAL E DIVULGAÇÃO**

I - A CONTRATADA deverá auxiliar na elaboração das minutas dos editais dos Processos Seletivos de acordo com as normas do Vestibular, da Comissão Nacional de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (CNRMS), Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Será de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado (DOE). O edital, bem como comunicados e divulgação de todas as fases dos Processos Seletivos 2026 devem ser divulgados no site e redes sociais da CONTRATADA em página específica. A CONTRATANTE efetuará a divulgação do processo seletivo no seu site em datas e horários estabelecidos, conforme cronograma de cada processo seletivo;

II - O edital deverá ser publicado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da abertura das inscrições.

#### **5.3.2. INSCRIÇÕES**

I - As inscrições para os Processos Seletivos deverão ser feitas, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, por meio de boleto bancário, na agência do Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATANTE. Caso seja possível poderão ser adotadas outras formas de pagamento, a serem definidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá constituir um banco de dados dos candidatos inscritos mediante verificação das inscrições efetivamente pagas. Os trabalhos de elaboração de listas e processamento devem ser executados por meio eletrônico;

III - A CONTRATADA deverá preparar orientações ao Candidato contendo: Edital, instruções sobre o processo de inscrição, de realização e de correção das provas, critérios de classificação, cronogramas com datas, locais e horários das diversas etapas do processo, recomendações e protocolos de biossegurança definidas pelas autoridades de saúde pública, para acesso ao prédio, às salas e demais dependências do local de prova, se for o caso, e relação dos documentos necessários para a matrícula.

IV - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a concessão de isenção total ou redução parcial do valor da taxa de inscrição do processo seletivo.

#### **5.3.3. VESTIBULAR:**

I - No ato da inscrição, os candidatos participantes do PIMESP (Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista) deverão obrigatoriamente declarar ter cursado integralmente o ensino fundamental (I e II) e médio em escola pública.

II - O candidato deverá ter acesso ao status de sua inscrição no site da CONTRATADA, sendo que a baixa da efetivação do pagamento da inscrição deve ser realizada e estar disponível para o candidato em até 5 (cinco) dias úteis.

III - A CONTRATADA deverá preparar orientações ao Candidato contendo relação dos documentos necessários para a matrícula, bem como informação sobre os cursos de Medicina e Enfermagem oferecidos pela Faculdade de Medicina de Marília.

IV - A CONTRATADA deverá explicitar no Edital que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será válido exclusivamente para o Vestibular 2026 e que não há possibilidade de devolução da taxa. A CONTRATADA. Deverá receber a documentação, analisar e julgar a validade referente ao processo de redução da taxa de inscrição, de acordo com a legislação vigente, bem como responder os recursos interpostos.

V – O total estimado para as inscrições é de **11.000 (onze mil)** candidatos nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Marília, conforme histórico dos processos anteriores.

VI - A CONTRATADA devesse estabelecer no Edital que o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por candidato inscrito no VESTIBULAR 2026.

#### **5.3.4. RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:**

I – Deverá ser assegurado aos candidatos pleitear a redução parcial de taxa de inscrição, no valor de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos abaixo relacionados. A declaração deverá ser obtida no site da CONTRATADA:

a) Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;

b) Percebam remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos, ou estejam desempregados.

II - Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782/2007, será eliminado do processo seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos pelo artigo 1º, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata esta lei.

a) Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- Certidão ou declaração, expedida por Instituição de ensino pública ou privada;

- Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por Instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

b) Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;

- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

- Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

- Comprovante de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão.

c) Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

- Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário;

- No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação; além da página do contrato e rescisão.

- Declaração, por escrito, da condição de desempregado.

III - Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 (doze) meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição.

IV- O total estimado de inscrições é de **150 (cento e cinquenta)** candidatos para a Residência Multiprofissional, conforme histórico dos processos anteriores.

V- O candidato, deverá obrigatoriamente indicar uma opção no ato da inscrição e poderá, se desejar, fazer uma segunda opção de Programas de Residência Multiprofissional, em ordem de preferência, diante da oferta de vagas do seu núcleo profissional.

VI - Não será permitida a alteração de suas opções, seja qual for o motivo alegado. Se aprovado, poderá se matricular em um único programa, em ordem de opção de preferência.

VII - O resultado final será divulgado em ordem rigorosa de classificação, da primeira opção, até o preenchimento das vagas no período máximo de chamada em **31/03/2026**.

VIII - Os candidatos que fizerem sua 2ª. Opção, dentro do seu núcleo profissional, terão o resultado divulgado em ordem rigorosa de classificação, sendo convocados somente em caso do não preenchimento das vagas por programa e núcleo profissional da 1ª. Opção.

IX - O candidato que tenha sido aprovado em primeira opção, convocado e assumido a vaga por meio de efetivação de sua matrícula, não concorrerá à 2ª. Opção (perderá o direito à 2ª. opção e não será convocado para matrícula de 2ª. opção), seguindo a convocação por ordem de classificação, dentro do programa e núcleo profissional.

X - A CONTRATADA devesse estabelecer no Edital que o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por candidato inscrito no Processo Seletivo da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde 2026.

### 5.3.5. RESIDÊNCIA MÉDICA:

*I - Deverá ser assegurado aos candidatos pleitear a redução ou isenção da taxa de inscrição em conformidade com a Lei 12.782/2007 e Resolução 07/2010 CNRM respectivamente, ficando a cargo da CONTRATADA a avaliação das solicitações, bem como responder os recursos interpostos.*

*II – Encaminhar à Contratante ao término das inscrições a relação nominal (contendo RG e CPF) com a quantidade total de candidatos beneficiados com a redução da taxa.*

*III – O total estimado de inscrições é de **2.200 (dois mil e duzentos)** candidatos para Residência Médica, conforme histórico dos processos anteriores.*

*IV - A CONTRATADA devesse estabelecer no Edital que o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por candidato inscrito no Processo Seletivo da Residência Médica 2026.*

### **Materiais a serem disponibilizados**

*5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

*5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

*I - A CONTRATADA deverá estabelecer no Edital que o valor da taxa de inscrição por candidato a serem inscritos nos Processos Seletivos de 2026, será depositado integralmente na conta corrente da FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA que será informada após a assinatura do Termo de Contrato.*

*II - A CONTRATADA deverá considerar o valor da inscrição por candidato a ser inscrito no Processo Seletivo 2026 para execução da formação da sua proposta comercial correspondente à prestação de seus serviços técnicos relacionados neste Termo de Referência.*

*III - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais sobre os serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA.*

*IV - Na proposta de preços, deverá constar a seguinte tabela:*

| <b>Processo Seletivo</b>     | <b>Quantidade estimada de inscrições</b> | <b>Valor Unitário a ser cobrado pelos serviços</b> | <b>Valor total</b> |
|------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| Vestibular                   | 11.000                                   |                                                    |                    |
| Residência Multiprofissional | 150                                      |                                                    |                    |
| Residência Médica            | 2.200                                    |                                                    |                    |

### **5.5.1. DAS PROVAS**

Os candidatos deverão consultar o site da CONTRATADA, a partir da data prevista no edital, para tomar ciência do local de realização da prova. Da convocação constarão: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, horário e local de realização das provas.

### 5.5.2. VESTIBULAR:

I - O processo seletivo será realizado em **uma única fase**. A prova deverá conter 40 (quarenta) questões objetivas, 08 (oito) questões discursivas de Química e Biologia e 01 (uma) redação em Língua Portuguesa, como segue:

| Componente           | Disciplina        | Questões | Valor do componente                                                           |
|----------------------|-------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Questões Discursivas | Química           | 04       | 04                                                                            |
|                      | Biologia          | 04       | 04                                                                            |
|                      | Total             | 08       | 08                                                                            |
| Questões Objetivas   | Língua Portuguesa | 10       | 10                                                                            |
|                      | Matemática        | 10       | 10                                                                            |
|                      | Geografia         | 05       | 05                                                                            |
|                      | História          | 05       | 05                                                                            |
|                      | Língua Inglesa    | 05       | 05                                                                            |
|                      | Física            | 05       | 05                                                                            |
|                      | Total             | 40       | 40                                                                            |
| Redação              |                   | 01       | Tema e seu desenvolvimento: 03<br>Estrutura: 04<br>Expressão: 04<br>Total: 11 |

II - As provas devem ser elaboradas de acordo com a Base Nacional Comum do Ensino Médio, de acordo com o edital.

III - A elaboração e correção das provas do vestibular, bem como a logística das etapas do processo ficarão a cargo da CONTRATADA. As provas devem ser formuladas por professores especializados em cada uma das áreas do conhecimento, com habilidade e competência para compor um instrumento de avaliação voltado para atender os pressupostos definidos pelos parâmetros curriculares. As provas devem ser impressas, embaladas, custodiadas e transportadas com segurança. Devem ser preparadas, se necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiências, desde que solicitadas durante o período de inscrição, em cumprimento à legislação brasileira referente à pessoa portadora de necessidade especial.

IV – As folhas de respostas devem ser preparadas para leitura óptica para processamento eletrônico e os cadernos de redação preparados para a correção. Todos devem ser pré-identificados.

V - O caderno da prova objetiva deverá conter 4 versões, visando aumentar a segurança do vestibular e dificultando a possibilidade de comunicação entre os candidatos.

VI - As provas devem ser aplicadas pela CONTRATADA nas cidades do Estado de São Paulo: Araçatuba, Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Paulo.

VII - Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova e condições de cumprimento das regras e protocolos de biossegurança definidas pelas autoridades de saúde pública.

VIII - Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos e bebedouros coletivos, com acessibilidade, iluminação e ventilação adequada.

IX - A FAMEMA aprovará a proporção de colaboradores a serem contratados para aplicação da prova (coordenadores, fiscais, auxiliares de fiscais e apoio), de acordo com a quantidade de candidatos por campi. Os colaboradores deverão receber treinamento prévio para atuar na aplicação.

X - As questões discursivas de todos os candidatos presentes devem ser corrigidas.

XI - As redações de todos os candidatos presentes devem ser corrigidas por dois examinadores, de forma independente, sem que um conheça a pontuação dada pelo outro. Caso haja discrepância significativa no total dos pontos atribuídos às competências, a redação passará por uma terceira correção, sem que o terceiro examinador conheça os pontos atribuídos pelos demais. Persistindo a discrepância entre os três examinadores, a redação deverá ser avaliada pelo coordenador do processo de correção. O mesmo ocorrerá se uma redação for simultaneamente pontuada e desconsiderada pelos examinadores.

### **5.5.3. RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:**

I - As provas serão elaboradas de acordo com as normas previstas pelo Despacho Orientador para Elaboração do Edital de Seleção do Residente da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), abril de 2011.

II - **Primeira Fase:** Prova teórica e de redação com a seguinte conformação para os 5 (cinco) programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

III - **1ª Parte:** Prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo: 10 (dez) de Atualidades, 10 (dez) de Interpretação de Texto e 10 (dez) de Saúde Coletiva, comuns para todas as 8 (oito) Áreas Profissionais, e independente do programa escolhido; e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos de cada área profissional: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, também independente do programa escolhido. Cada questão valendo 1,2 pontos, num total de 60 (sessenta) pontos (com peso 60%).

IV - **2ª Parte:** Prova de redação alinhada aos critérios a serem adotados pelo vestibular, de caráter classificatório, comum a todos os candidatos, independente do programa escolhido, valendo 30 (trinta) pontos (com peso 30%).

V - A elaboração e correção das provas, bem como a logística das etapas do processo ficarão a cargo da CONTRATADA.

VI - As provas devem ser formuladas por professores especializados em cada uma das áreas do conhecimento.

VII - Devem ser preparadas, se necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiências, desde que solicitadas durante o período de inscrição, em cumprimento à legislação brasileira referente à pessoa com deficiência.

VIII - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Este acompanhante não ficará em contato com a candidata durante o ato da amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova.

IX - Não serão atendidas solicitações de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.

X - A primeira fase será realizada nas cidades do Estado de São Paulo: Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo.

XI - O candidato deverá alcançar 50% do total de pontos da prova objetiva, caso contrário não será avaliada a redação e o candidato será desclassificado do processo seletivo.

XII - **Segunda Fase:** Composta por **análise de currículo** (com peso 6 %) e **Entrevista** (com peso 4 %), a serem realizadas pela CONTRATANTE e baseadas em critérios objetivos estabelecidos pela comissão examinadora.

XIII - O candidato que NÃO apresentar o Currículo documentado, ou NÃO incluir os documentos comprobatórios, será **DECLASSIFICADO SUMARIAMENTE** do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição; não cabendo recurso. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estarão relacionados no edital.

XIV - As entrevistas poderão ser realizadas de forma online, gravadas, para registro das informações e comprovação de presença ou presencial (a definir pela Comissão de avaliação da FAMEMA). Não será atendida, em nenhuma hipótese, solicitação para alteração do dia e horário da entrevista. A presença por videoconferência na entrevista ou presencial é obrigatória, após a definição da modalidade pela Comissão de avaliação da FAMEMA ficando excluído do processo seletivo o candidato que não realizar essa etapa. A FAMEMA não se responsabilizará pela não participação do candidato na entrevista, no dia e horário determinados, por motivos de ordem técnica dos computadores/smartphones, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação e/ou quaisquer outros problemas técnicos ou de conexão, de transporte, ou quaisquer outros motivos que o impeça de participar.

XV - A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva (Peso 60%) + Prova de Redação (30%) + Análise de currículo (peso 6 %) + Entrevista (peso 4 %) = total 100,0%

| ÁREA PROFISSIONAL                                             | FASES DA PROVA                         | CONTEÚDO                                                                | Nº QUESTÕES | TOTAL PONTOS                                                     |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, | Primeira Fase Objetiva<br><br>1ª Parte | Atualidades                                                             | 10          | 1,2 pontos por questão, num total de 60 pontos<br><br>(peso 60%) |
|                                                               |                                        | Interpretação de texto                                                  | 10          |                                                                  |
|                                                               |                                        | Saúde Coletiva                                                          | 10          |                                                                  |
|                                                               |                                        | Conhecimento específico da Área Profissional na rede de atenção à saúde | 20          |                                                                  |

|                                                 |              |                      |                         |
|-------------------------------------------------|--------------|----------------------|-------------------------|
| Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional |              |                      |                         |
|                                                 | 2ª Parte     | Prova de Redação     | 30 pontos<br>(peso 30%) |
|                                                 | Segunda Fase | Análise de Currículo | 30 pontos<br>(peso 6%)  |
|                                                 |              | Entrevista           | 4 pontos<br>(peso 4%)   |

#### 5.5.4. RESIDÊNCIA MÉDICA:

**Fase Única:** com prova teórica com a seguinte conformação:

**I - Áreas básicas e especialidades com acesso direto:** Prova objetiva com 100 (cem) questões testes com 4 (quatro) alternativas (VALOR TOTAL: 100; peso:1) baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 80 (oitenta) questões de: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), sendo dezesseis questões para cada uma destas cinco disciplinas; 10 (dez) questões de Saúde Mental e 10 (dez) questões de Medicina de Emergência.

**II - Especialidades com exigência de pré-requisito e área de atuação:** - Prova objetiva com 50 questões (VALOR TOTAL: 50; peso: 1), composta por: Cinquenta questões objetivas baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais, e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, investigação diagnóstica, plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo 50 (cinquenta) questões na área relacionada ao programa de pré-requisito, sendo: Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria.

**III - Especialidade com exigência de pré-requisito em Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia (Especialidade Cirurgia de Cabeça e Pescoço):** Para a especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço a prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões da área de Cirurgia Geral e 25 (vinte e cinco) questões da área de Otorrinolaringologia (VALOR TOTAL: 50; peso 1).

**IV - Especialidade com exigência de pré-requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular (Especialidade Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular):** para o programa de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular a prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e 25 (vinte e cinco) na área de Cirurgia Vascular (Valor total: 50; peso 1).

V - As provas devem ser elaboradas de acordo com as normas previstas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

VI - A elaboração e correção das provas, bem como a logística das etapas do processo ficarão a cargo da CONTRATADA.

VII - As provas devem ser formuladas por professores especializados em cada uma das áreas do conhecimento.

VIII - Devem ser preparadas, se necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiências, desde que solicitadas durante o período de inscrição, em cumprimento à legislação brasileira referente à pessoa portadora de necessidade especial.

IX - Todas as provas devem ser realizadas nas cidades do Estado de São Paulo: Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo.

**Da Pontuação Adicional (Programas de Aperfeiçoamento na Área de Atenção Básica em Saúde)**

I - As regras de pontuação adicional serão posteriormente estabelecidas pela Comissão de Residência Médica, quando da elaboração do edital.

II - Ficará a cargo da CONTRATADA o recebimento e conferência dos comprovantes.

**5.6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

| Processo Seletivo            | Estimativa de inscritos | Datas Estimadas             | Provas                                                | Quantidade de Provas                          | Sistema de Correção                                |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Vestibular                   | 11.000                  | 20/11/2025                  | Objetiva                                              | 1                                             | De todos os candidatos                             |
|                              |                         |                             | Dissertativa                                          | 1                                             | De todos os candidatos                             |
|                              |                         |                             | Redação                                               | 1                                             | De todos os candidatos                             |
| Residência Multiprofissional | 150                     | 08/12/2025<br>(data limite) | Objetiva                                              | 8                                             | De todos os candidatos                             |
|                              |                         |                             | Redação                                               | 1                                             | Apenas dos candidatos aprovados na prova Objetiva  |
|                              |                         |                             | Análise de Currículo e Entrevista                     | Envio da documentação pelo site da Contratada | Responsabilidade da FAMEMA                         |
| Residência Médica            | 2.200                   | 08/12/2025                  | Objetiva                                              | 6                                             | De todos os candidatos                             |
|                              |                         |                             | Avaliação de Documentos referente pontuação adicional | Para todas as especialidades                  | De todos os candidatos presentes na prova Objetiva |

**5.7. DOS RESULTADOS**

I - A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da CONTRATADA.

II - As convocações para matrícula devem ser divulgadas por meio da internet, no site da CONTRATADA.

III - A CONTRATADA deverá disponibilizar a FAMEMA portal de acesso às informações dos processos seletivos e transferência segura de arquivos, tais como: das estatísticas de aplicação das provas, dos cadernos de provas e dos gabaritos das provas objetivas, assim como o banco de dados contendo resultado final.

IV - Devem ser fornecidas à Faculdade de Medicina de Marília as estatísticas de aplicação das provas e, por meio eletrônico, o banco de dados contendo o resultado final.

V - Os questionamentos e recursos devem ser analisados e respondidos pela CONTRATADA de acordo com as orientações de caráter jurídico cabíveis.

#### **5.7.1. VESTIBULAR:**

I - A classificação geral e as convocações para matrícula devem ser controladas e divulgadas pela CONTRATADA por meio da internet no site da CONTRATADA. Em área de atendimento individual ao candidato, no site da CONTRATADA, em dia e horários estabelecidos previamente em cronograma, deve ser disponibilizada a classificação do candidato com seu boletim de desempenho, espelho e correção das provas digitalizadas.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar no portal da CONTRATANTE, com 2 (dois dias) úteis de antecedência, três relatórios de classificação para atender as necessidades da Faculdade de Medicina de Marília: 1) Lista Geral (vagas abertas), 2) Lista PIMESP EP (vagas ensino fundamental e médio em escolas públicas) e 3) Lista PIMESP EP PPI (vagas ensino fundamental e médio em escolas públicas PPIs), sendo que os estudantes do PIMESP deverão atingir a pontuação mínima, caso não atinja as vagas serão destinadas para a lista geral. Na relação não devem constar os candidatos treineiros. Também deverão ser encaminhadas listas de presença para todas as chamadas de matrícula, bem como telefone e e-mails dos candidatos convocados.

III - Além das listas de classificação, a CONTRATADA deverá disponibilizar link para acesso individual dos candidatos com o resultado das provas e respectivas correções. O gabarito das provas objetivas e dissertativas deve ser disponibilizado.

IV - Deve ser fornecida à Faculdade de Medicina de Marília a estatística de inscritos por curso.

V - No período previamente estabelecido em cronograma, a CONTRATADA deverá disponibilizar link para que os candidatos realizem a confirmação de interesse pelas vagas. Os candidatos deverão receber uma notificação por e-mail quanto ao prazo para confirmação de interesse pela vaga.

VI - Posteriormente, a lista dos candidatos que confirmaram interesse pela vaga deve ser publicada no site da CONTRATADA, em data a ser definida no edital.

#### **5.7.2. RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:**

I - Os critérios de preferência no desempate final obedecerão a seguinte ordem:

1º. Recém-formado na graduação;

2º. Maior pontuação obtida na prova da área de saúde coletiva;

3º. Maior pontuação obtida na prova de área específica de sua categoria profissional;

4º. Maior pontuação obtida na prova de interpretação de texto;

5º. Maior idade (dia, mês, ano).

II - Após a divulgação do resultado final, a CONTRATADA deverá disponibilizar no site campo específico para que os candidatos façam OBRIGATORIAMENTE a DECLARAÇÃO DE INTERESSE pela vaga, antes da 1ª chamada para matrícula.

#### **5.7.3. RESIDÊNCIA MÉDICA:**

*I - A CONTRATADA deverá considerar na nota final a pontuação adicional para os candidatos que o tiverem solicitado e comprovado a participação em tais programas, conforme critérios estabelecidos em Edital.*

*II - Após a divulgação do **resultado final**, a CONTRATADA deverá disponibilizar no site campo específico para que os candidatos façam **OBRIGATORIAMENTE** a DECLARAÇÃO DE INTERESSE pela vaga, antes da 1ª chamada para matrícula.*

### **Especificação da garantia do serviço**

*5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

*5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços observará a especificidade dos prazos de cada Processo Seletivo e utilizará o Relatório de Execuções dos Serviços, que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, conforme previsto no Anexo I.1 deste Termo de Referência.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **1ª. medição:** 40% (quarenta por cento) do valor total, após o término do período de recolhimento da taxa de inscrição. O relatório deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições

7.2.2. **2ª. medição:** 30% (trinta por cento) do valor total, após a aplicação das provas objetivas e discursivas. O relatório deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da prova

7.2.3. **3ª. medição:** 30% (trinta por cento) do valor total, após o resultado final, do processo seletivo. O relatório deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de divulgação do resultado final

7.2.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

7.2.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do Relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço unitário*.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art.8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.14. **Sociedade empresária:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

8.16. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

8.18. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.19. **Estatuto ou contrato social atualizado acompanhado do documento de eleição ou designação de seus atuais administradores. O Estatuto ou contrato social deve demonstrar que a Instituição é brasileira que tenha por finalidade regimental ou estatutária, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovaçãossas atividades e não tenha fins lucrativos.**

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

### **Qualificação Técnica**

8.31. Declaração de que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.32. A Contratada deverá possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística, compatíveis com a execução dos Processos Seletivos;

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1.1. Possuir experiência na realização de processos seletivos ou concurso público com aplicação de provas em pelo menos 7 (sete) municípios concomitantemente. O Vestibular, que concentra o maior número de inscritos, é aplicado concomitantemente em Araçatuba, Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Paulo;

8.33.1.2. Comprovar a elaboração e aplicação de 4 (quatro) tipos de provas aplicadas de forma concomitante em processo seletivo ou concurso público, considerando que para a Residência Médica são aplicadas 6 (seis) tipos de provas objetivas e para a Residência Multiprofissional são aplicadas 8 (oito) tipos de provas objetivas;

8.33.1.3. Comprovar execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto desta contratação, com a demonstração de que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de inscritos estimada, 11.000 (onze mil) inscritos, sendo que o número de inscrições efetivadas deve ser igual ou superior a 5.500 (cinco mil e quinhentos) candidatos concomitantemente;

8.33.1.4. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do edital e se solicitado, contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **Outras comprovações**

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

*g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

*h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

*8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

*8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

*8.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

*8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

*8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

*8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

*8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

*8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*

*8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

*8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.049.600,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 48060/482601;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 12364480753040000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

*APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I, artigo 2º do Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023;*

*ATESTO que para a elaboração do Termo de Referência foi utilizado o modelo instituído pela Secretaria de Gestão e Governo Digital-SGGD, disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 68.185/2023, alinhado com os instrumentos de planejamento da Administração.*

*O Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, bem como utilizado os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 68.185/2023.*

*ATESTO que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.*

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SPENCER LUIZ MARQUES PAYAO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 11:08:10.

**ALESSANDRA MARLYN SILVA GUIMARAES REMI**

Diretora Divisão Acadêmica



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 08:24:00.

**OSNI LAZARO PINHEIRO**

Diretor de Pós Graduação



*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 08:55:19.*

**RICARDO SHOITI KOMATSU**

Diretor de Graduação



*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 03:52:03.*

**LUCIANA CRISSEIDE CASTILHO ZANCHETA**

Chefe Serv. Planejamento de Contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 16:33:40.*